

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 01 de Junho de 2023 - Edição nº 418

SUMÁRIO

- 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 328/2019.
- 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 007DISP/2022.
- TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007DISP/2022.
- TERMOS DE APOSTILAMENTOS NUMERADOS.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016/2023 PARA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 328/2019

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A EMPRESA SAULO CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa SAULO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.450.363/0001-29, com sede na Rodovia BA 142, Km 7,5, nº 64, galpão, bairro Jurema, Tanhaçu - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Ismael Fontes Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 02.454.161-37 SSP/BA e CPF nº 603.459.775-72, bem como, conforme o art. 65, § 1º e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Renovação de todas as clausulas do contrato originário, para Contratação de empresa para serviço de obra para reforma e requalificação do Estádio Municipal de Tanhaçu, através do Contrato de Repasse/Convênio nº 850386/2017 firmado entre o município de Tanhaçu - BA e o Ministério dos Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO - O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do serviço, que vigerá de 02 de junho de 2023 para término em 02 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato nº 328/2019 celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com a Tomada de Preços 001/2019.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA – O motivo do presente aditivo, deve-se ao atraso na execução da obra, tendo em vista a dificuldade na contratação de mão de obra especializada o que dificultou na realização em tempo hábil, sendo assim, a obra será concluída em um prazo superior ao previsto.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 01 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU Contratante	SAULO CONSTRUÇÕES LTDA Contratada
Γestemunhas:	
l	2
CPF n°	CPF n°



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 007DISP/2022.

1º Termo aditivo de valor ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHACU/BA E BRUMADO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU/BA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, neste ato, representado pelo prefeito, que abaixo subscreve, resolve, com a empresa BRUMADO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.812.333/0001-15, situada na Avenida Cel. Tiberio Meira, nº 36, sala 02, centro, CEP 46.100-000, Brumado - Bahia, neste ato representada pela Sra. Nubia Constâncio Cardoso Abreu, Inscrita na Cédula de Identidade RG 01803730 56, CPF nº 359.970.605-00, bem como, conforme o art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente <u>TERMO ADITIVO</u>, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, no município de Tanhaçu, de acordo com as especificações constantes da referente a Dispensa DISP007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR - O presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo de um veículo novo ao contrato inicial 007DISP/2022:

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	CHASSI	PREMIO TOTAL
30	OUS 6924	FIAT - UNO FIORINO AMBULANCIA 1.3 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	2013/2013	9BD255049D8972869	R\$ 619,12

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, artigo 124.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA: O departamento jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta, para possibilitar que seja incluído na apólice o veiculo da Municipalidade acima especificado, conforme contido no Processo Administrativo nº 036/2022.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas as demais cláusulas previstas nos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu.

Fica eleito o foro da Comarca de Tanhaçu/BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Tanhaçu /BA, 22 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu Contratante

Brumado Administradora e Corretora de Seguros Ltda. Contratado

l estemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007DISP/2022

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A EMPRESA BRUMADO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa BRUMADO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.812.333/0001-15, situada na Avenida Cel. Tiberio Meira, nº 36, sala 02, centro, CEP 46.100-000, Brumado – Bahia, neste ato representada pela Sra. Nubia Constâncio Cardoso Abreu, Inscrita na Cédula de Identidade RG 01803730 56, CPF nº 359.970.605-00, bem como, conforme o art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. Renovação de todas as clausulas do contrato originário, para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, no município de Tanhaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO – O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução do serviço, que vigerá de 11 de abril de 2023 para término em 11 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 06205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 1500.1002

CLAUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato nº 007DISP/2022 celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com a Dispensa de Licitação DISP007/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as clausulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente a prestação dos serviços estabelecido, na forma prevista na legislação vigente e ainda por se mostrar uma prorposta vantajosa para a Administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 10 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANF	IAÇU	BRUMADO ADMINISTRADORA E
CONTRATANTE		CORRETORA DE SEGUROS LTDA CONTRATADO
Testemunhas:		
1	2	
CPF:	CPF:	



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01PE.A/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01PE.A/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COPYCENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.585.030/0001-19, com sede na Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, CEP 46.100-051, Brumado - Bahia, neste ato representada pela Sra. Jamilly de Moura Pereira Santos, portadora do Documento de Identidade nº 12.918.028-94 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 01PE.A/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de precos para futura e eventual aquisição material de informática, para atender a demanda as secretarias municipais de Tanhaçu - Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE027/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 01PE.A/2023 do Pregão Eletrônico nº PE027/2022, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

2052 - MANUTENCÃO DO BLOCO DOS PROGRAMAS

2053 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO SUAS

2055 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2057 – MANUTENÇÃO DO CREAS

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

4490.52.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3390.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 01PE.A/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu João Francisco Santos Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DERIVADOS DE PETRÓLEO VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.219.352/0001-60, sediada na Rod BA 142, Km 09, sede, Tanhaçu – Bahia, CEP 46.600-000, neste ato representado pelo Sr. João Alves Campos Filho, portador da Carteira de Identidade nº 8620928 09 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 017PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Tanhaçu BA, durante o ano letivo de 2022, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 017PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE002/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 05205 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO;

AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.39.3000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1700.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 017PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu	Cristina Santana Silva
João Francisco Santos	Setor de Contabilidade
Prefeito Municipal	

Testemunhas:	
1	2
CPF nº	CPF nº





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 022PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO ESTRELA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.497.801/0001-56, sediada na Rua Ituaçu, nº 737, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia., neste ato representado pelo Sr. João da Silva Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 309690535 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 022PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu -Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 022PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE006/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 022PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:		
1	2	
CPF nº	CPF nº	

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n

Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. **João Francisco Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.687.668/0001-30, sediada na Rod BR 116, s/n, km 06, zona rural, CEP 44.150-000, Pedra do Fogo, Santa Bárbara — Bahia, neste ato representado pela Sra. Marla Freitas Leão, portadora da Carteira de Identidade nº 13.364.597-51 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 023PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 023PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE006/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 023PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu João Francisco Santos Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:	
1	2
CPF nº	CPF nº





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.773/0001-05, sediada na Rod BR 101, s/n, km 510, Jacanã, CEP 45.608-750, Itabuna – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Ludmila Sepulveda Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 08238111 90 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 024PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 024PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE006/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 024PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu – Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu João Francisco Santos Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. **João Francisco Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.831/0001-17, sediada na Avenida A, s/n, Galpão A, bairro Dom Helder Câmara, CEP 55.293-970, Garanhuns - PE, neste ato representado pelo Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 7.679.226 SDS/PE, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 025PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 025PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE006/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 025PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu João Francisco Santos Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:	
1	2
CPF nº	CPF nº







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SIDINEI BRITO MAGALHAES, inscrita no CNPJ sob nº 01.502.903/0001-33, sediada na Rua dois de Julho, nº 15, centro, CEP 46.770-000, Iramaia - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Sidinei Brito Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 06606046 04 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 026PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhacu -Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 026PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE006/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 – MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 026PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:	
1	2
CPF nº	CPF nº

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. **João Francisco Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MR FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.550.426/0001-11, sediada na Praça Luis Eduardo Magalhães, nº 414, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pela Sra. Lurdes de Oliveira Lima Freire, portadora da Carteira de Identidade nº 02901923-07 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 027PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 027PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE006/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 – MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 027PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu – Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:		
1	2	
CPF nº	CPF nº	





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 028PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.112.177/0001-08, sediada na Rua Professor Edgar Rios, nº 120, bairro Caji, Galpão 10, CEP 42.722-000, Lauro de Freitas - Bahia, neste ato representado pelo Sr. lago dos Santos Nunes, portador da Carteira de Identidade nº 12105245-11 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 028PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu -Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 028PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE006/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

ACÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 028PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:	
1	2
CPF nº	CPF nº





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. **João Francisco Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PORCINA LEANDRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.153.134/0001-94, sediada na Rodovia PE 655, s/n, Cond Vivenda do Rio, bairro Tapera, CEP 56.300-990, Petrolina - PE, neste ato representado pela Sra. Porcina Leandro da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 14512958 63 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 029PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 029PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE006/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 029PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Ápostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu João Francisco Santos Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:	
1	2
CPF nº	CPF n⁰







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 030PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.168.669/0001-71, sediada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 173, centro, CEP 46.300-000, Caculé - Bahia, neste ato representado pela Sra. Maria De Fátima Mesquita Da Silva Lacerda, portador da Carteira de Identidade nº 1340446308 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 030PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu -Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 030PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE006/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 – MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 030PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:	
1	2
CPF nº	CPF nº





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.918.354/0001-24, sediada na Praça Conde Pedro Leonelli, nº 25, sala 01, bairro Vila Rosalia, CEP 07.072-081, Guarulhos - SP, neste ato representado pela Sra. Maysa Aparecida Venditelli Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 24288388-6, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 031PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 031PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE006/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 – MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 031PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu – Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçı	ı
João Francisco Santos	
Prefeito Municipal	

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:		
1	2	
CPF nº	CPF nº	





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI, inscrita no 41.511.926/0001-29, sediada na Rua Professora Francisca, nº 30, bairro Boa Vista, CEP 45.026-415, Vitória da Conquista - Bahia, neste ato representado pela Sra. Greice Kelly Ramos dos Anjos, portador da Carteira de Identidade nº 15.232.511-58 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 033PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu -Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 033PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE007/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 033PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu – Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu João Francisco Santos Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:		
1	2	
CPF nº.	CPF nº	

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO ESTRELA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.497.801/0001-56, sediada na Rua Ituaçu, nº 737, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia., neste ato representado pelo Sr. João da Silva Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 309690535 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 034PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu -Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 034PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE007/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 034PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:		
1	2	
CPF nº	CPF nº	

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MERENQUALY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.958.307/0001-49, sediada na Rua TG 31, nº 285-A, bairro Alto da Boa Vista, CEP 45.027-580, Vitória da Conquista - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Luan Nascimento Luz, portador da Carteira de Identidade nº 13195755 44 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 035PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu – Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 035PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE007/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 035PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:		
1	2	
CPF nº	CPF n⁰	





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 036PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa V. S. ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 05.754.292/0001-71, sediada na Praça Dely Rocha, nº 99, Distrito de Sussuarana, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Valmir Silva Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 05857256 24 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 036PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu -Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 036PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE007/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 036PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:	
1	2
CPF nº	CPF nº

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SERVICECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.332.804/0001-07, sediada na Rua São Paulo, nº 74, sala 2, centro, CEP 45.360-000, Maracás - Bahia, neste ato representado pelo Sr. José Mario Oliveira Froes, portador da Carteira de Identidade nº 11455637 75 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 037PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar, para atender a demanda de diversas secretarias do município de Tanhaçu, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 037PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE007/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 037PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:		
1	2	
CPF nº	CPF nº	

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GILMAR BRITO SANTANA, inscrita no CNPJ sob nº 11.298.214/0001-02, sediada na Avenida Lauro de Freitas, nº 727-A, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Brito Santana, portador da Carteira de Identidade nº 02496464 63 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 038PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar, para atender a demanda de diversas secretarias do município de Tanhaçu, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 038PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE007/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660,0000 / 1661,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 038PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu	Cristina Santana Silva
João Francisco Santos	Setor de Contabilidade
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.

CPF nº.

CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

CPF nº.....





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RONILSON GONDIM PIRES, inscrita no CNPJ sob nº 12.094.482/0001-75, sediada na Rua Ituaçu, nº 20, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Ronilson Gondim Pires, portador da Carteira de Identidade nº 10069808 57 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 039PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar, para atender a demanda de diversas secretarias do município de Tanhaçu, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 039PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE007/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 039PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhacu João Francisco Santos Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:	
1	2
CPF nº	CPF nº

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO BIG BOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.740.098/0001-62, sediada na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 270, térreo, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Jailson Santana Gondim, portador da Carteira de Identidade nº 10069392 02 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, seque o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 040PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, Higiene, embalagens, descartáveis e utilitários para atender a demanda das secretarias municipais de Tanhaçu -Bahia, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 040PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE007/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 040PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu João Francisco Santos Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:	
1	2
CPF nº	CPF nº

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041PE/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041PE/2023 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDIVAN DE JESUS CONCEICAO, inscrita no CNPJ sob nº 14.440.569/0001-82, sediada na Rua Adolfo Teixeira, nº 249, centro, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Edivan de Jesus Conceição, portador da Carteira de Identidade nº 09590536 70 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 041PE/2023 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar, para atender a demanda de diversas secretarias do município de Tanhaçu, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 041PE/2023 do Pregão Eletrônico nº PE007/2023, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS;

ACÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FIES

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1660.0000 / 1661.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 041PE/2023 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu – Bahia, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu João Francisco Santos Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:	
1	2
CPF nº	CPF nº

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056PE/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056PE/2022 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. **João Francisco Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROMALIO SILVA DE OLIVEIRA 03327964505**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.223.385/0001-57 com sede à Fazenda Bernardo, nº 295, zona rural, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, representado pelo Sócio Administrador Sr. Romálio Silva de Oliveira, inscrito no CPF nº 033.279.645-05, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmados com esta Prefeitura, seque o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 056PE/2022 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Tanhaçu BA, durante o ano letivo de 2022, de acordo com as especificações constantes do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº PE017/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 056PE/2022 do Pregão Eletrônico nº PE017/2022, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 27002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR .

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA

FONTE: 1599.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 056PE/2022 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:	
1	2
CPF nº	CPF nº





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057PE/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 057PE/2022 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GMAZAM SOLUCOES SUSTENTAVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.880.586/0001-33, com sede à Rua Francisco Fernandes de Souza, nº 02, centro, CEP 45.225-000, Jitaúna - Bahia, representado pelo Sócio Administrador Sr. Gledson Zames Costa, inscrita no CPF nº 986.798.805-15, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 057PE/2022 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Tanhaçu BA, durante o ano letivo de 2022, de acordo com as especificações constantes do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº PE017/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 057PE/2022 do Pregão Eletrônico nº PE017/2022, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 27002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA

FONTE: 1599.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 057PE/2022 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:	
1	2
CPF nº	CPF nº





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058PE/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 058PE/2022 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cristina Santana Silva

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REINYVAN ALVES LIMA 41747530832, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.555.698/0001-02, com sede à Rua 10, nº 01, bairro Catingal, CEP 45.245-000, Manoel Vitorino - Bahia, representado pelo Sócio Administrador Sr. Reinyvan Alves Lima, inscrito no CPF nº 417.475.308-32, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 058PE/2022 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Tanhaçu BA, durante o ano letivo de 2022, de acordo com as especificações constantes do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº PE017/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 058PE/2022 do Pregão Eletrônico nº PE017/2022, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 27002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA

FONTE: 1599.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 058PE/2022 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Tanhaçu

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 17 de maio de 2023.

João Francisco Santos Prefeito Municipal	Setor de Contabilidade
Testemunhas: 1.	2
CPF nº	CPF nº





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059PE/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 059PE/2022 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOSE ALTINO COSTA SANTOS 86272113536, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.248.304/0001-73, com sede à Fazenda Santa Maria, nº 548, zona rural, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, representado pelo Sócio Administrador Sr. José Altino Costa Santos, inscrito no CPF nº 417.475.308-32, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 059PE/2022 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Tanhaçu BA, durante o ano letivo de 2022, de acordo com as especificações constantes do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº PE017/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 059PE/2022 do Pregão Eletrônico nº PE017/2022, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 27002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA

FONTE: 1599.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 059PE/2022 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:		
1	2	
CPF nº	CPF nº	





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHACU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064PE/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064PE/2022 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAULO ALMEIDA SILVA 02366715536, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.248.767/0001-35, com sede à Fazenda Eixo do Morro, nº 175, zona rural, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, representado pelo Sócio Administrador Sr. Paulo Almeida Silva, inscrito no CPF nº 023.667.155-36, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 064PE/2022 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Tanhaçu BA, durante o ano letivo de 2022, de acordo com as especificações constantes do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº PE017/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 064PE/2022 do Pregão Eletrônico nº PE017/2022, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 27002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA

FONTE: 1599.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 064PE/2022 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu – Bahia, 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas: CPF nº. CPF nº.....





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067PE/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067PE/2022 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GMAZAM SOLUCOES SUSTENTAVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.880.586/0001-33, com sede à Rua Francisco Fernandes de Souza, nº 02, centro, CEP 45.225-000, Jitaúna - Bahia, representado pelo Sócio Administrador Sr. Gledson Zames Costa, inscrita no CPF nº 986.798.805-15, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 067PE/2022 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Tanhaçu BA, durante o ano letivo de 2022, de acordo com as especificações constantes do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº PE017/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 067PE/2022 do Pregão Eletrônico nº PE017/2022, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 27002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA

FONTE: 1599.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 067PE/2022 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:		
1	2	
CPF nº	CPF nº	





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068PE/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 068PE/2022 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REINYVAN ALVES LIMA 41747530832, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.555.698/0001-02, com sede à Rua 10, nº 01, bairro Catingal, CEP 45.245-000, Manoel Vitorino - Bahia, representado pelo Sócio Administrador Sr. Reinyvan Alves Lima, inscrito no CPF nº 417.475.308-32, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, a inclusão nos termos do contrato nº 068PE/2022 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos para rede de ensino do Município de Tanhaçu BA, durante o ano letivo de 2022, de acordo com as especificações constantes do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº PE017/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 068PE/2022 do Pregão Eletrônico nº PE017/2022, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 27002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA

FONTE: 1599.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 068PE/2022 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva Setor de Contabilidade

Testemunhas:		
1	2	
CPF nº	CPF nº	

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE016/2023 PARA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2023 (COD. IDENTIFICAÇÃO LICITACOESE-E: 1003948)

Objeto: Aquisição de Mobiliário para Escritório, Móveis e Equipamentos para atender a demanda das secretarias Municipais deste Município de Tanhaçu - BA.

Recebimento das propostas: a partir do 31/05/2023 às 17h:45min à 13/06/2023 até às 08h:30 horas.

Abertura das propostas: 13/06/2023 até às 08h:30 horas..

Início da sessão de disputa de preços: 13/06/2023 até às 09h:00horas.

Página: 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

1-EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE016/2023

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pela Pregoeira devidamente nomeado pelo Decreto nº 256/2023, sediada situada na Praça Deputado Luis Eduardo Magalhães, Centro, Tanhaçu, Estado da Bahia, CEP 46.660-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 31/05/2023 às 17h:45min à 13/06/2023 até às 08h:30 horas.
- b) Abertura das propostas: 13/06/2023 até às 08h:30 horas...
- c) Início da sessão de disputa de preços: 13/06/2023 até às 09h:00horas.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2- DO OBJETO

2.1 Aquisição de Mobiliário para Escritório, Móveis e Equipamentos para atender a demanda das secretarias Municipais deste Município de Tanhaçu - BA.

3- INTEGRANTES DO PROCESSO

- 3.1 Órgão Gerenciador: Município de Tanhaçu Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração e Finananças.
- 3.3 Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.
- 3.4 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico e Banco do Brasil S.A.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

Página: 2

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5 - DO CREDENCIAMENTO

- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A
- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão 6.4. retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Página: 3



- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de 7.2. Brasília - DF.
- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total 7.6. do ITEM e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do /item.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Página: 4

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.





- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de
- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14 Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos. 8.19.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Em relação a ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno 8.21. porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Página: 5

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
- 8.28.2. por empresas brasileiras;
- 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preco final superior ao preco máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

Página: 6

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO 10.

PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS 10.1.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Página: 7



- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração -DREI.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, que é o documento que comprova a formalidade e legalidade da empresa.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 11043;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, DISPENSADO PARA ME (MICRO EMPRESA) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL);
- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

Página: 8

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHACU - BA



10.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

G =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.7. Alvará de Funcionamento

10.8. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

- 10.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 10.8.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 10.8.3. Que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 10.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
- 10.8.5. Declaração de desimpedimento de licitar.
- **10.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, a Pregoeira poderá negociar com o licitante

Página: 9

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

Nº de autenticação: FC41C76C61-C34396DB60-4A522F207A-9E8590C808



para que seja obtido preço melhor.

- **10.10.** Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO / DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital
- **10.19.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.
- 11.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e **Página:** 10





procedência, vinculam a Contratada.

- 11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) A entrega dos materiais/produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual, no prazo de até dez 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo.
- d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.
- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 11.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.
- 11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:
- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis

12. DOS RECURSOS

- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de

Página: 11

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos materiais nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante

Página: 12



convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

- 15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.
- 15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.
- 15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.
- 15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4°, do Decreto n.º 7.892/13.
- 15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE -**CARONA**

- 16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pala aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- 16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e
- 16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

17 - DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.
- 17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 17.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
 - a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
 - b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 17.4. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as

Página: 13



prevista na Lei nº. 8.666/93.

17.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1- Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 18.2- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 18.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 18.5. O pagamento não isento a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 18.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19. DO PREÇO

Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 19.1. da Lei Federal 8.666/93.

20. DA ENTREGA

- 20.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo.
- 20.2 Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras ou outro desiganado pelo setor solicitante, situado na Praça Deputado Luís Eduardo Magalhães, Centro, Tanhaçu, Estado da Bahia, CEP 46.600-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sextafeira (dias úteis).

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 21.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 21.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6°.
- 21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 21.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Tanhaçu, Bahia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer

Página: 14



momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.
- 21.8. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail tanhaculicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira 17 horas).
- 22.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a

Página: 15





finalidade e a segurança da contratação.

- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanhacu e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro, Servidor publico

Anexo VII - Declaração ME ou EPP

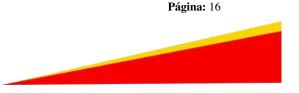
Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro De

Preços Anexo Ix - Minuta do contrato.

Tanhaçu - BA, 30 de maio de 2023.

Joao Francisco Santos Prefeito

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.







ANEXO I MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2023

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para Escritório, Móveis e Equipamentos para atender a demanda das secretarias Municipais deste Município de Tanhaçu - BA

Dados a constar na proposta				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/fax				
E-mail				
Banco/Agencia/Conta Corrente				
Cidade				
Nome do representante legal				
Endereço residencial do representante Legal				
Identidade do Representante Legal				
CPF do Representante Legal				
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal				

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 016/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(....

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação. Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura) RAZÃO SOCIAL **CNPJ**

Nome do Representante Legal





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o Aquisição de Mobiliário para Escritório, Móveis e Equipamentos para atender a demanda das secretarias Municipais deste Município de Tanhaçu - BA.

1 – LEGALIDADE

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais 7.892/2013 (que regulamenta a modalidade pregão por registro de preços) e Decreto Municipal Nº 013/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Decreto Federal 10.024/09 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinente a matéria.

2 - JUSTIFICATIVA E PARTICIPANTES

A presente licitação é motivada pela necessidade de Aquisição de Mobiliário para Escritório, Móveis e Equipamentos para atender a demanda das secretarias Municipais deste Município de Tanhaçu - BA.

Justifica-se Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos e materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de móveis e equipamentos, para equipar adequadamente a prefeitura municipal e seus setores vinculados. Bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas no diversos prédios públicos.

Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Assim sendo, a motivação para licitar material permanente e mobiliário, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a esfera municipal de Tanhaçu e órgãos vinculados.

Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais e a execução do serviço poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucional, em conformidade com o artigo 3°, IV do Decreto n° 7.892/2013.

Haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Página: 18

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA





Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

Objeto deste Termo de Referência tem como participante as secretarias.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fundo Municipal de Saúde

Secretaria de Ações Sociais

Fundo Municipal de Educação

3 - DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE.	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	CADEIRA ESCRITÓRIO - AÇO CROMADO - ASSENTO E ENCOSTO COURO - Cadeira escritório material estrutura aço cromado, material revestimento assento e encosto couro, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tipo base giratória com 5 rodízios duplos , tipo encosto espaldar alto, apoio braço com braços, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais tipo poltrona presidente, braço em couro (siasg: 151069)	UN	30		
2	CADEIRA ESCRITÓRIO - AÇO - ASSENTO E ENCOSTO TECIDO - Cadeira escritório material estrutura aço, material revestimento assento e encosto tecido 100% poliéster, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tratamento superficial estrutura antiferrugem, tipo base giratória com 5 rodízios duplos, tipo encosto espaldar alto, apoio braço com braços, cor preta, cor estrutura preta	UN	30		

Página: 19



Trabalho, Seriectada e	Transperéncia	PREFE	JIOKAW	IUNICIPAL DE	TANHAÇU
3	CADEIRA EXECUTIVA ,GIRATORIA C/BRAÇOS REGULAVEIS ,com capa no acento e encosto ,aranha nylon, rodizio nylon c/regulagem de altura gáz, cadeira c/aprox.880/970 x 610 x 600 (alxp) encosto c/aprx. 420 x 430 mm (a x 1) assento c/aprox 540 x 460 x 430 mm (a x 1 x p) base c/estrutura de cinco patas c/aprox.600mm de diâmetro em resina de engenharia poliamida (nylon) c/fibra em vidro, alojamento p/rodizios que dispensam o uso de buchas, rodizios duplos c/rodas de aprox.50mm de diâmetro eixo vertical em aço trefilado de aprox.11mm de comprimento,dotado de anel elastico em aço rodas duplas unidas através de eixo horizontal em açotrefilado,c/ acabamento em nylon (opcional poliuretano) encosto c/estrutura do chassido encosto em material plastico na cor preta,provida de superficie estofada em espuma injetada de aprx 40mm de espessura,aprox.50/60 kg/m3 de densidade,c/porcas garras encravadas p/fixação do suporte de encosto,haste de ligação ao assento	UN	40		
4	CADEIRA FIXA COM ASSENTO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, polipropileno (pp) copolímero que tem como característica alta resistência à fratura por flexão ou fadiga, boa resistência ao impacto, boa estabilidade térmica e alta resistência química e a solventes, conformado anatomicamente. com sob assento que serve como proteção, para que o usuário não tenha contato com as partes soldadas e os componentes de fixação, também protegendo o assento de contato com qualquer parte metálica no empilhamento de duas ou mais cadeiras. fixado através de fixadores roscados do tipo plastico sob o assento. dimensões aproximadas: largura de 450 mm e profundidade de 426 mm. encosto injetado em resina termoplástica, polipropileno (pp) que tem como característica alta resistência à fratura por flexão ou fadiga, boa resistência ao impacto, boa estabilidade térmica e alta resistência química e a solventes, conformado anatomicamente. fixado através de encaixe sob pressão na estrutura em dois pontos, cada um em uma extremidade do encosto, sem a necessidade de fixadores roscados e encaixe ao assento. medidas: largura de 450 mm e altura de 390 mm; estrutura fixa contínua, confeccionada em aço trefilado com secção redondo	UN	70		

Página: 20



Trabalho, Serieclade	e Iransperáncia	PREFE	IIUKA N	<i>IUNICIPAL DE</i>	IANHAÇU
5	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL com encosto e assento fixos com empilhamento que mínimo de 10 unidades. encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. possui curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte. a fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por sistema de trava injetada em poliamida 6.0 com travamento no tubo de suporte do encosto sem a utilização de elementos de fixação por aparafusamento. assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. torres para fixação da estrutura metálica por sistema de encaixe. a fixação do assento na estrutura é feita com presilhas injetadas em poliamida 6.0. (siasg: 151069).	UN	50		
6	CADEIRA FIXA ESTOFADA NA COR AZUL SEM BRAÇOS, montada sobre armação tubolar de aço com quatro pés. assento e encosto em espuma injetada sendo o encosto fixo na armação. dimensões aproximadas: largura do assento: 460mm. profundidade do assento: 440mm. altura do encosto: 410mm. largura do encosto: 410 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar) estofamentos em espuma de poliuretano flexivel, injetado moldado anatomicamente, sem deformações, com espessura minima de 40mm para assento e 40mm encosto. densidade controlada de 62kg/m3 para assento de 60kg/m3 para o encosto sendo admitida variação para mais ou para menos de 10%	UN	100		
7	CADEIRA FIXA SEM BRACOS, assento e encosto em polipropileno injetado espuma expandida/laminada min 335mm de espessura com densidade min 23kg/m³, estrutura em tubo de aço industrial quadrado min 22 x 22mm, sapatas em polipropileno injetado componentes metálicos, tratamento de superfície em fosfato de zinco, pintura a pó do tipo hídrica com camada de min 60 microns e cura em estufa a min 200°c, encosto e assento na cor azul com acabamento em preto	UN	100		

Página: 21





			•	
8	CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO - Cadeira fixa, material assento polipropileno, material encosto polipropileno, material estrutura metálica, material revestimento assento e encosto polipropileno, acabamento estrutura pintura eletrostática epóxi-pó, tipo base fixo, cor azul royal	UN	100	
9	CADEIRA FIXA, ENCOSTO MOLDADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO - Cadeira fixa, empilhável sem apoia braços com encosto e assento fixo, com espaço aberto no encosto para manuseio. empilhamento máximo 10 unidades. encosto moldado em compensado multilaminado resinado com espessura de 18 mm, colados à espuma expandida/laminada, isenta de cfc, com densidade controlada de 23 kg/m³ e 30 mm de espessura média. revestimento do encosto em poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. a fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos auto atarrachantes de 5 x 45 mm. assento moldado em compensado multilaminado resinado com espessura de 12 mm colado à espuma expandida/laminada, isenta de cfc, com densidade controlada de 33 kg/m³ e 40 mm de espessura média. revestimento do assento em poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. a fixação do assento na estrutura é feita com parafusos auto atarrachantes de 4,5 x 35 mm. estrutura 4 pés confeccionada com tubos de aço sae 1010/1020 quadrado 20x20 mm e 1,06 mm de espessura de parede. (siasg: 151069)	a	100	
10	CADEIRA GIRATÓRIA PADRÃO DIRETOR, mecanismo de ajuste de altura do assento e inclinação do encosto, revestida couro ecológico/courino, peso suportado aproximado 135 kg base em alumínio polido com rodízio anti risco, apoio de braço em alumínio revestido no mesmo material do assento na cor preta. o produto deve manter os padrões da nr17 - norma de ergonomia. (siasg: 151069).	UN	80	

Página: 22





Trabalho, Seriedade e T	ansperânciu	PREFE	IIURA N	IUNICIPAL DE	: IANHAÇU
11	CADEIRA INTERLOCUTOR FIXA. assento com largura de 452mm e profundidade 440mm. inserto fabricado em madeira compensada multilaminada com 7 lâminas de 1,5 mm cada, totalizando 10,5mm de espessura, prensada a quente, em formato anatômico, com estofamento realizado em espuma de poliuretano, isenta de cfc, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada de 54kg/m³, espessura de 45 mm, com cobertura em resina acrílica. encosto de espaldar médio, medindo 490mm de altura, largura iniciando com 430mm na parte inferior e finalizando com 450mm na parte superior. interno do encosto confeccionado em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento intercaladas entre si, coladas com resina a base de ureia-formol com baixa emissão de formaldeído, prensada a quente, com 10,5mm de espessura final, formando apoio lombar. o estofamento do encosto é feito em espuma de poliuretano flexível, injetada, isenta de cfc, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica	UN	50		
12	CADEIRA LONGARINA COM 04 LUGARES com assento e encosto em polipropileno estrutura tubolar em aço com acabamento em pintura epóxi,de alta resistencia cor azul	UN	35		

Página: 23





	,			
	CADEIRA PLÁSTICA FIXA			
	assento: confeccionado em polipropileno (pp),			
	no sistema de injeção termoplástica. com			
	travamento feito por parafusos.			
	- encosto: confeccionado em polipropileno (pp),			
	no sistema de injeção termoplástica. fixa-se na			
	estrutura através de encaixes, com travamento			
	na estrutura através de pino-tampão, também			
	confeccionado em polipropileno (pp) da mesma			
	cor do encosto.			
	-estrutura: suportes do encosto: em 2 tubos de			
	aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30			
	mm. suportes do assento: em 2 tubos de aço			
	carbono, de formato redondo, seção 3/4'. pés: em			
	2 tubos de aço carbono, de formato oblongo,			
	seção 16 x 30 mm. os suportes do encosto e			
	assento são curvados em máquinas específicas e			
	unidos pelo sistema de solda mig. ponteiras de			
13	fechamento dos tubos: produzidas em	UN	100	
	polipropileno e encaixadas na estrutura. toda a			
	estrutura metálica é submetida a um pré-			
	tratamento antiferruginoso de desengraxe,			
	estabilização, fosforização, pintura a pó pelo			
	processo de deposição eletrostática e secagem			
	em estufa a 250° c.			
	- medidas assento: 46,5 cm largura x 40 cm			
	profundidade			
	- medidas encosto: 46,5 cm largura x 30 cm			
	altura			
	- altura do assento até o chão: 44 cm			
	- altura total até o chão: 87 cm			
	- dimensões aproximadas do produto montado:			
	54 cm largura x 50 profundidade x 87 altura			
	- peso líquido aproximado do produto: 4,5 kg			
	- peso recomendado: até 110 kg			
	- garantia: 3 meses.			
	cores diversas			
				,

Página: 24



Trabalho, Seriected	n e Transperéncia	NLFL	TIOKAW	IUNICIPAL DE	TANNAÇU
14	CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇOS, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. obs: as poltronas devem ter a certificação da abnt 13.962. garantia: mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. (siasg: 150664).	UN	50		
15	COLCHAO SOLTEIRO D 33, densidade d33 certificada pelo inmetro confortável para pessoas com até 100 kgs, 14 cm de altura e as dimensões de 0,78 x 1,88 cm. estrutura firme e tecido em poliéster de alta durabilidade, dupla face colchão poderá ser utilizado dos 2 lados. qualidade garantida certificada pelo iner e inmetro. estrutura firme. alta durabilidade. suporta até 100kg por pessoa. dupla face	UN	30		
16	CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, material assento e encosto aço, material estrutura aço cromado, quantidade assentos 3 un, apoio braço com braços, material revestimento assento e encosto couro pu (siasg: 150328).	UN	30		
17	GAVETEIRO MÓVEL, material madeira mdp, tipo revestimento laminado melamínico, quantidade gavetas 3 un, altura 650 mm, largura 450 mm, profundidade 500 mm, cor ovo, características adicionais 4 rodízios, dimensões 450x120x600mm/ 450x300x600m m, espessura tampo 18 mm	UN	50		
18	LONGARINA 3 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	UN	30		

Página: 25



Trabalho, Seriedade	e Transperência	PKEFE	TIUKAW	IUNICIPAL DE	TANHAÇU
19	LONGARINA PARA 3 LUGARES, totalmente desmontavel, que permite regulagem de espaçamento dos assentos, estrutura da longarina em aço com bitola de 40x80mm, espessura minina de 2m e comprimento maximo de 1800mm com acabamento de topos em nylon rigido embutidos no tubo, na mesma cor da estrutura, dotado de 3 poltronas com assento e encosto (concavo) estofados com espuma de poliuretano flexivel	UN	30		
20	MESA DE MDF COM TAMPO EM L DE 160 CM X140 CM (A DIREITA); mesa para escritório com tampo e pés em mdf 25 mm, sem gaveteiro, dimensões 1600 x 1400 x 780 (_ 10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis. modelos cores da chapa mdf ou mdp: tabaco	UN	50		
21	MESA DE REUNIÃO REDONDA - Mesa de reunião, redonda, aprox 1200 x 740 mm (d x a), min 18 mm de espessura, em melamínico cinza, acabamento emborrrachado min 3 cm, azul, pintura epóxi, painel frontal em aço	UN	15		
22	MESA ESCRITÓRIO RETA 120cm - Mesa Escritório Reta com gaveteiro mesa para escritório com tampo e pés em mdf 25 mm, com gaveteiro (03 três) gavetas, dimensões 1200 x 700 x 780 (_ 10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis. modelos cores da chapa mdf:tabaco	UN	50		
23	MESA ESCRITÓRIO RETA 240 cm - Mesa escritório reta, com tampo e pés em mdf 25 mm, sem gaveteiro, dimensões 2400 x 800 x 780 (_10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis modelos cores da chapa mdf: cor tabaco.	UN	20		
24	MESA ESCRITÓRIO 1,5m - Mesa escritório, material estrutura aço, material tampo mdf, revestimento tampo laminado melamínico, cor tampo bege, quantidade gavetas 3 un, largura aproximada 1,50 m, profundidade 0,75 m, altura 0,60 m (siasg: 108219).	UN	15		
25	MESA ESCRITÓRIO 1,40m L, Mesa escritório, material estrutura metal, material tampo madeira aglomerada mdp, revestimento tampo laminado melamínico, cor tampo marfim, quantidade gavetas 2 un, largura 1,40 m, altura 0,74 m, cor estrutura preta, comprimento 1,40 m, acabamento estrutura pintura texturizada, espessura tampo 25 mm, características adicionais mesa em 'L', bordas em fita abs	UN	35		
26	MESA PARA COMPUTADOR 2 GAVETAS com dimensões minimas 1200mm x 750mm x		15		

Página: 26

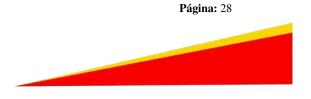


Trabalho, Seriedadi	e Transperência	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU			
	465mm material mdf				
27	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS. configurações aproximadas: confeccionado em mdp de espessura 25 mm, revestido na parte superior e inferior do tampo por material melamínico de alta pressão (fórmica) bordas laterais revestidas por fitas em pvc de 2mm, possui 03 gavetas com corrediças metálicas pintadas e sistema móvel sobre roldanas de nylon, com chave para sistema de trava simultânea para todas as gavetas pés em estrutura tubular tratamento antiferrugem á base de imersão em banhos de fosfato e acabamento em tinta em pó alumínio (epóxi), com camada protetora de verniz para melhor proteção da pintura e efeito de metalização - medidas aproximadas 1,20 x 0,68 x 0,75. (siasg: 108219).	UN	35		
28	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS COM CHAVE - mesa para escritório com 3 gavetas com chave, em Material mdf de no minimo 25mm estrutura na cor cinza e pés em ferro com pintura epoxi na cor cinza dimensões 75x60x120	UN	30		
29	MESA RETANGULAR DE CENTRO - Mesa retangular de centro para escritório com tampo e pés em mdf 25 mm, sem gaveteiro, dimensões 800 x 500 x 780 (_ 10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis modelos cores da chapa mdf: tabaco	UN	20		
30	MESA SECRETÁRIA COM 2 GAVETAS - Mesa secretaria com 2 gavetas, material mdf medindo 1,20 x 61 x 75 cm no minimo com pernas de metal com pintura epoxi tampo em madeira com revestimento na cor cinza.	UN	35		
31	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM SISTEMA RECLINADOR DE ENCOSTO	UN	15		
32	QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 120 cm, comprimento 200 cm, características adicionais magnético,	UN	50		





			0	IUNICIPAL DE	
33	TROCADOR DE FRALDAS COM 3 PORTAS E LIXEIRA fabricado em mdf com revestimento pet colorido. possui estrutura em tubo 1 ½ e pintura epóxi, podendo ser com as cores de seu interesse. o trocador de fraldas com 3 portas e lixeira vem com colchão, lixeira embutida, prateleiras internas e três portas. comprimento: 1,35 x largura: 0,90 x altura: 0,90 cm. cores diversas		10		
34	TROCADOR DE FRALDAS com abas confeccionado em espuma de alta densidade e durabilidade com revestimento em corano impermeável de fácil limpeza e super colorido conforme processo de cada fabricação. comprimento: 0,90 x largura: 0,50 x altura: 0,10 m. produto dentro das normas vigentes do inmetro.	UN	30		
35	CADEIRA DIRETOR COURÍSSIMO COM BRAÇOS - assento e encosto: madeira compensada assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3 revestimento do assento e encosto: em couríssimo preto braços: fixo em poliuretano base: em aço com capa protetora em polipropileno mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás relax: inclinação do conjunto assento e encosto com trava na posição inicial e regulador de tensão medidas assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 90 espessura - medidas encosto: 46 cm largura x 49 cm altura x 90 espessura - altura do assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 54 cm - altura do braço até o chão: mínimo 66 cm - máximo 78 cm - altura total até o chão: mínimo 95 cm - máximo 107 cm - dimensões aproximadas do produto montado: 60 cm largura x 60 cm profundidade - peso líquido aproximado do produto: 14 kg - peso recomendado: até 120 kg - garantia: 6 meses - cores diversas	UN	20		





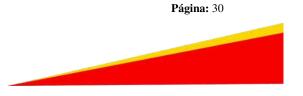
Trabalho, Seriectada	e harsperince	PKEFE	IIUKA N	IUNICIPAL DE	: IANHAÇU
36	CADEIRA EXECUTIVA COURÍSSIMO COM BRAÇOS - a cadeira executiva giratória ônix foi projetada para proporcionar conforto e bem estar, tornando o dia-a-dia mais confortável. utilizada para compor diversos tipos de ambientes profissionais ou particulares. - assento e encosto: madeira compensada assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3 revestimento do assento e encosto: em tecido couríssimo braços: reguláveis com apoio em polipropileno base: em aço com capa protetora em polipropileno mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás back system: regulagem de inclinação do encosto por alavanca e regulagem de altura do encosto por alavanca e regulagem de altura do encosto por sistema de cremalheira medidas assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessura x 70 espessura x 70 espessura x 1 emedidas encosto: 42 cm largura x 36 cm altura x 70 espessura altura do assento até o chão: mínimo 42 cm máximo 56 cm altura do chão: mínimo 60 cm máximo 80 cm 113 cm 13 c	UN	20		
37	CADEIRA PRESIDENTE COURÍSSIMO COM BRAÇOS - assento e encosto: madeira compensada. assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3 revestimento do assento e encosto: em couríssimo preto braços: fixo em poliuretano base: em aço com capa protetora em polipropileno mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás relax: inclinação do conjunto assento e encosto com trava na posição inicial e regulador de tensão medidas assento: 49 cm largura x 48 cm	UN	20		

Página: 29





, Seriodade e Transperência	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
profundidade x 90 espessur	a
- medidas encosto: 49 cm largura x 78 cm altur	
x 90 espessur	
- altura do assento até o chão: mínimo 42 cm	_
máximo 54 cr	
- altura do braço até o chão: mínimo 66 cm	
máximo 78 cr	
- altura total até o chão: mínimo 123 cm	-
máximo 135 cr	
- dimensões aproximadas do produto montado	
60 cm largura x 60 cm profundidad	
- peso líquido aproximado do produto: 15,5 k	
- peso recomendado: até 120 k	·
cores diversa	
CADEIRA SECRETÁRIA COM BRAÇOS	
- assento e encosto: madeira compensada	
- assento e encosto: espuma injetada cor densidade média de 55kg/m ³	
- revestimento do assento e encosto: em tecid	
polipropileno preto	
- base: em aço com capa protetora en	
polipropileno.	
- braços: reguláveis com apoio en	
polipropileno.	
- mecanismo: giratório com regulagem de altur	
com sistema de amortecimento a gás	
- medidas assento: 41 cm largura x 39 cm	
profundidade x 50 espessur	
- medidas encosto: 36 cm largura x 29 cm altur	
x 50 espessur	
- altura do assento até o chão: mínimo 42 cm	
máximo 52 cr	-
- altura do braço até o chão: mínimo 58 cm	
máximo 77 cr	
- altura do braço até o assento: mínimo 19 cm	
máximo 26,5 cr	
- altura total até o chão: mínimo 80 cm	
máximo 91,5 cr	
- dimensões aproximadas do produto montado	
55 cm largura x 50 cm profundidad	
- peso líquido aproximado do produto: 7 k	~
- peso recomendado: até 110 k	~
- garantia: 3 mese	8
cores diversas	





ESTADO DA BAHIA

Trabatho, Seriedade	PACO Interpretion	PREFE	ITURA N	IUNICIPAL DE	TANHAÇU
38	CADEIRA SECRETÁRIA COM BRAÇOS - assento e encosto: madeira compensada assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3 revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto base: em aço com capa protetora em polipropileno braços: reguláveis com apoio em polipropileno mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás medidas assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 espessura - medidas encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 50 espessura - altura do assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 52 cm - altura do braço até o assento: mínimo 58 cm - máximo 77 cm - altura do braço até o assento: mínimo 19 cm - máximo 26,5 cm - altura total até o chão: mínimo 80 cm - máximo 91,5 cm - dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 50 cm profundidade - peso líquido aproximado do produto: 7 kg - peso recomendado: até 110 kg - garantia: 3 meses cores diversas		15		
39	CADEIRA SECRETÁRIA PÉ SKY - assento e encosto: madeira compensada. - assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto. - base: confeccionado em tubo de aço de 7/8. - medidas assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura - medidas encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura - altura do assento até o chão: 45 cm - altura total até o chão: 83 cm - dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura - peso líquido aproximado do produto: 5,5 kg - peso recomendado: até 120 kg cores diversas	UN	200		

Página: 31



l R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

5 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- Os produtos deverão ser entregues nos locais indicado na ordem de fornecimento, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias:
- 5.2. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação.
- Os pedidos de materiais a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por ordem de fornecimento, datada e assinada por servidor designado pela autoridade competente.
- 5.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.
- Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da(s) instituição(ões), para fins de pagamento.
- As Notas Fiscais deverão ser enviadas impreterivelmente no mesmo dia que for emitida, a mesma, deverá ser encaminhada para o e-mail: notasfiscais2023.2024@gmail.com
- Em caso de desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.
- Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
- Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.
- O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a préexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

Página: 32



6- DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais adjudicados serão recebidos por Servidor do setor solicitante.

7- DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

IX-DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos materiais, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação.

X - DEVERES DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:
- a) entregar o material solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias contados** da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital;
- b) cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos contratados;
- c) todas as despesas com entregas dos produtos e transportes correrão por conta da contratada;
- e) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- f) observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;

XII- DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;
- c) no permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- f) notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- g) proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora

Página: 33





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

- h) permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pelo CONTRATADO ou pelos seus empregados em serviço;
- i) proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas;
- j) cabe ao fiscal do contrato, fiscalizar os tanques aplicados, acompanhar os serviços e todo o fornecimento visando o posterior funcionamento;
- k) relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

Página: 34





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO III

PREGAO ELETRÔNICO 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2023

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL)	CNPJ n.°	, sediada (endereço
completo), por meio de seu representante	e legal (ou procurador) Sr	,
CPFdeclara, sob as pena	as da lei, que até a presente	data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo ocorrências posteriores. Local e Data	o licitatório, ciente da obriga	toriedade de declarar
(a):	dade do declarante	

Página: 35





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

Página: 36





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO V

PREGAO ELETRÔNICO 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

> Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.

> > Página: 37





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO VI

PREGAO ELETRÔNICO 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ N	Ν°
, sediada na rua, cidade, por intermédio de se	eu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o	do
CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor públic	со
da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.	
, de de 202	23.
	
Representante legal	

Página: 38





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO VII

PREGAO ELETRÔNICO 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA **DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa____ CNPJ N° é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

> (assinatura) RAZÃO SOCIAL **CNPJ**

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Página: 39



ANEXO VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º..... PREGAO ELETRÔNICO PE016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, Centro, Tanhaçu − BA, inscrito no CNPJ sob o N°xxxxxxxxxx, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor XXXXXX, portador da cédula identidade nº XXXXXXX- BA, CPF: XXXXXX, residente e domiciliado na xxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 016/2023, processo administrativo n.º 061/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: xxxxxxxxxxx inscrita no xxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxx /Bahia, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxxx .

2. OBJETO E VALOR

- Aquisição de Mobiliário para Escritório, Móveis e Equipamentos para atender a demanda das secretarias Municipais deste Município de Tanhaçu - BA, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº PE016/2023.
- 2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- valor R\$xxxxx(xxxx), acordo planilha reformulada:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Página: 40

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois (10) dez, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.
- 5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues xxxxxxxxxxxxxxxx, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu
- 5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013):
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

Página: 41



- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS **PARTICIPANTES**

- 9.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
- 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Página: 42



- 10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n° 11.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.3.1.por razão de interesse público; ou
- 11.3.2.a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 43





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência
- 14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXX, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 16.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU XXXXXXXXXXXXXX PREFEITO

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA. Página: 44



ANEXO IX

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede Xxxxxx, Centro, Tanhaçu, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, Tanhaçu - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é o Aquisição de Mobiliário para Escritório, Móveis e Equipamentos para atender a demanda das secretarias Municipais deste Município de Tanhaçu - BA, sob o regime de menor preço por item.

2 - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.
- 2.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

- 3.2 O pagamento equivale à aquisição **dos Itens 00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. PE016/2023.
- 3.3 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- 3.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- 3.5 Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.
- 3.6 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 3.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 3.7.1 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Página: 45





3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 03202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07206 – SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS

27002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2042 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2043 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA E SAUDE

2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2045 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2050 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

2051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

2053 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DOS SUAS

2054 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2055 – MANUTENÇÃO DO FEAS 2057 – MANUTENÇÃO DO CREAS

2058 - MANUTENÇÃO DO CRAS

2059 - MANUTENÇÃO DO BE

2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2034 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2038 – FUDEB/PRECATÓRIOS

2066 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

4490.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTES: 1500.0000 / 1600.0000 / 1500.1002 / 1621.0000 / 1660.0000 / 1661.0000 / 1540.1070 / 1500.1001 / 1544.0000

5 - DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1 DA CONTRATADA Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- 5.1.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.3 Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se Página: 46

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n Centro - TANHAÇU - BA.



verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

- 5.1.4 Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 5.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 5.1.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 5.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, a mesma, estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.
- 5.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

- 6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar

e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

Página: 47





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- 7.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.
- 7.1.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanhaçu nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- 7.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.2.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1-A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65°, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

- 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de TANHAÇU, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
- 10.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

Tanhaçu/Bahia,	de		de	
----------------	----	--	----	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU CONTRATANTE

Testemunhas:		
1	2	
CPF:	CPF:	
		Página: 48
Pça. Deputado Luis Eduardo Maç Centro - TANHAÇU - BA. CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-		